Prefeitura Municipal de:
PEDRO CANÁRIO
Juntos fazemos o melhor

CÂMARA MUNICIPAL
PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 466/97

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 245/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Revogam-se na integra a Lei nº 453/96, que altera a redação dos artigos 79, 145 e Parágrafos 1º e 2º; 146 e Parágrafo 2 e, da Lei complementar nº 001/93, de 12/01/93.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 10 de Janeiro de 1997.

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro de geral de avisos desta Prefeitura.

SÉRGIO ROBERTO MASUCCI
Chefe de Gabinete